



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 103-2023 AO CONTRATO Nº 096-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2022.

**PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COCOS-BA E A
PESSOA FÍSICA MARIA
FRANCISCA DE SENE.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr^a. **MARIA FRANCISCA DE SENE**, inscrita no CPF sob o nº 478.056.846-34, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.552.994 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 07, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 140-2022, Dispensa de Licitação nº 032-2022 e contrato nº 096-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 096-2022, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 096-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 05 de abril de 2023 com término previsto para o dia 04 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Prefeitura em promover a consecução e continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o funcionamento Creche Municipal, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.365.025.2021 – Gestão da Educação Infantil;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

15000000 - Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 04 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
LOCATÁRIO

MARIA FRANCISCA DE SENE
CPF: 478.056.846-34
LOCADORA